



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025**

**TERMO CONTRATUAL Nº 145/2025**  
**CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2025**

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA- ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 13.880.711/0001-40, com sede à Travessa Professora Helena, s/nº, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Benedito Rocha Aragão, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **L P R CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 12.381.060/0001-80, com sede na cidade de Rua Campos Sales, 359, Renato Gonçalves Barreiras, BA, Cep: 47.806-058, neste ato representada pelo Sr.º **LEANDRO PIRES RIBEIRO**, solteiro, empresário, portador do CPF n.º 024.820.245-60 e carteira de identidade n.º 12647897-00, órgão expedidor secretaria de segurança pública - BA, residente e domiciliado na Rua Campos Sales, 386, Renato Gonçalves, Barreiras - BA, Cep 47.806- 058, Brasil doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento particular de Contrato, constante das seguintes cláusulas, nos termos e condições a seguir definidas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1. O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para Contratação de empresa especializada para execução da obra de engenharia para construção de 50 unidades habitacionais pelo Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV FNHIS Sub 50UBS no município de Santa Rita de Cássia/BA, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos constantes neste processo, tudo conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

1.2. Especificação detalhada do objeto:

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>Construção de unidades habitacionais em áreas urbanas - MCMV FNHIS Sub 50</b>									R\$ 6.435.000,00
1.0			<b>CONSTRUÇÃO DE HABITACIÃO DE INTERESSE SOCIAL - RUA</b>						R\$ 6.435.000,00
1.1			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						R\$ 5.062,91
1.1.1	SINAPI	103590	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF. 03/2022. PS	M2	6,00	R\$ 441,43	BDI 1	R\$ 531,09	R\$ 3.186,54
1.1.2	SINAPI	98725	LIMPZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ARVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF. 03/2024	M2	2.207,50	R\$ 0,71	BDI 1	R\$ 0,85	R\$ 1.876,37
1.2			<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL E CANTEIRO</b>						R\$ 53.139,90
1.2.1	SINAPI	74210/001	BARRIÃO PARA DEPOSITO EM TAVELAS DE MADEIRA, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSIVE PISO ARGAMASSA TRACO 1:6 (CIMENTO:LAREJA)	M2	30,00	R\$ 347,58	BDI 1	R\$ 538,61	R\$ 16.158,30
1.2.2	SINAPI	98777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	240,00	R\$ 129,05	BDI 1	R\$ 154,09	R\$ 36.981,60
1.3			<b>FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES</b>						R\$ 1.013.100,06
1.3.1			<b>FUNDAÇÕES</b>						R\$ 1.013.100,06
1.3.1.1			<b>SAPATA</b>						R\$ 597.559,76
1.3.1.1.1	SINAPI	35521	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE ESCORAMENTO OU SAPATA COM REINSCAÇÃO PARA INCLUIÇÃO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMA. AF. 02/2024	M3	324,00	R\$ 46,05	BDI 1	R\$ 55,47	R\$ 17.956,08
1.3.1.1.2	SINAPI	101616	PREFABRICO DE FUNDO DE VAIA COM LARGURA MENOR QUE 2,0 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF. 08/2020	M2	216,00	R\$ 7,39	BDI 1	R\$ 8,89	R\$ 1.920,24
1.3.1.1.3	SINAPI	96639	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE ESCORAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 5 CM. AF. 01/2024	M2	216,00	R\$ 45,43	BDI 1	R\$ 54,67	R\$ 11.808,72
1.3.1.1.4	SINAPI	96511	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF. 01/2024	M2	1.080,00	R\$ 198,25	BDI 1	R\$ 238,57	R\$ 257.655,60
1.3.1.1.5	SINAPI	102019	ARMADILHA DE SAPATA (CORRIDA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA)	KG	9.255,00	R\$ 11,61	BDI 1	R\$ 13,07	R\$ 129.292,35
1.3.1.2			<b>BALDRAMES</b>						R\$ 317.192,80
1.3.1.2.1	SINAPI	104915	ARMADILHA DE SAPATA (CORRIDA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA)	KG	1.896,00	R\$ 14,29	BDI 1	R\$ 17,20	R\$ 32.411,20
1.3.1.2.2	Composição	96556_ADP-01	CONCRETAGEM DE SAPATA, FOR 20 MPa, COM USO DE FERRO - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	129,50	R\$ 448,88	BDI 1	R\$ 1.129,85	R\$ 146.119,57
1.3.1.2.3	SINAPI	96027	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME, OU SAPATA CORRIDA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMA. AF. 01/2024	M3	79,50	R\$ 118,13	BDI 1	R\$ 142,16	R\$ 11.301,72
1.3.1.2.4	SINAPI	96639	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE ESCORAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 5 CM. AF. 01/2024	M2	266,00	R\$ 45,43	BDI 1	R\$ 54,67	R\$ 14.547,22
1.3.1.2.5	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERNADA, E=25 MM, 8 UTILIZAÇÕES. AF. 01/2024	M2	1.330,50	R\$ 77,51	BDI 1	R\$ 93,28	R\$ 124.109,04
1.3.1.2.6	SINAPI	104918	ARMADILHA DE SAPATA (CORRIDA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA)	KG	5.473,00	R\$ 14,29	BDI 1	R\$ 17,20	R\$ 94.135,60
1.3.1.2.7	Composição	96556_ADP-01	CONCRETAGEM DE BLOCO DE ESCORAMENTO OU VIGA BALDRAME, FOR 20 MPa, COM USO DE FERRO - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF. 01/2024	M3	79,50	R\$ 744,13	BDI 1	R\$ 919,55	R\$ 74.164,22
1.3.1.3			<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>						R\$ 98.347,50
1.3.1.3.1	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DE MÃOS. AF. 09/2023	M2	1.687,50	R\$ 48,43	BDI 1	R\$ 58,28	R\$ 98.347,50
1.4			<b>SUPRAESTRUTURA</b>						R\$ 823.289,06
1.4.1			<b>PILARES, VIGAS E LAJES</b>						R\$ 823.289,06
1.4.1.1	SINAPI	92427	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PE DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF. 04/2020	M2	900,00	R\$ 66,28	BDI 1	R\$ 79,76	R\$ 71.784,00
1.4.1.2	SINAPI	92463	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA ESCORAMENTO COM GARKO DE MADEIRA, PE DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF. 09/2020	M2	1.479,00	R\$ 127,41	BDI 1	R\$ 153,33	R\$ 226.775,07
1.4.1.3	SINAPI	92762	ARMADILHA DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA 50 DE 10,0 MM MONTAGEM. AF. 04/2022	KG	24.359,00	R\$ 10,59	BDI 1	R\$ 12,74	R\$ 310.333,66
1.4.1.4	SINAPI	971901	ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL	M2	222,00	R\$ 183,87	BDI 1	R\$ 221,27	R\$ 49.121,94
1.4.1.5	Composição	103609_ADP-01	CONCRETAGEM DE PILARES, FOR = 20 MPa, COM USO DE BALDES LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF. 02/2022	M3	47,00	R\$ 921,03	BDI 1	R\$ 1.108,37	R\$ 52.093,39

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.**

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
4.3.1	SINAP	103622_ADR-01	CONCRETAGEM DE VIGAS E TRIFOS. FOR=20MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BAIXEIRA EM LIGAÇÃO TERRELA - LANÇAMENTO, ACABAMENTO E ACABAMENTO. AF. 03/2022	M3	100,00	R\$ 940,51	BDI 1	R\$ 1.131,81	R\$ 113.181,00
4.3.2			<b>PAREDES E PAINÉIS</b>						<b>R\$ 1.052.987,21</b>
4.3.2.1			<b>ALVENARIA/FECHAMENTOS</b>						<b>R\$ 705.153,73</b>
4.3.2.1.1	SINAP	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (EPISURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 12/2021	M2	5.316,50	R\$ 102,04	BDI 1	R\$ 122,70	R\$ 652.813,03
4.3.2.1.2	SINAP	105024	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESURA DE 110* CM. AF. 03/2024	M	540,00	R\$ 57,02	BDI 1	R\$ 68,62	R\$ 37.054,80
4.3.2.1.3	SINAP	105030	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESURA DE 130* CM. AF. 03/2024	M	200,00	R\$ 43,80	BDI 1	R\$ 52,71	R\$ 13.285,90
4.3.2.2			<b>ESQUADRIAS METÁLICAS</b>						<b>R\$ 176.112,00</b>
4.3.2.2.1	SINAP	90570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CÔRER COM 7 FOLHAS PARA VIDROS (2 VIDROS INCLUSO), BATENTE/REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ALZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVO CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2024	M2	120,00	R\$ 212,11	BDI 1	R\$ 255,25	R\$ 30.630,00
4.3.2.2.2	SINAP	90572	JANELA DE ALUMÍNIO DE CÔRER COM 5 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 FOLHA PARA VÍDR. VIDRO INCLUSO), BATENTE/REQUADRO 6 A 14 CM, SEM ACABAMENTO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ALZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVO CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2024	M2	120,00	R\$ 309,89	BDI 1	R\$ 362,09	R\$ 43.450,80
4.3.2.2.3	SINAP	90569	JANELA DE ALUMÍNIO DE CÔRER COM 5 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 FOLHA PARA VÍDR. VIDRO INCLUSO), BATENTE/REQUADRO 6 A 14 CM, VÍDR. INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ALZAR, DIMENSÕES 80X80-A X 111 CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVO CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2024	M2	24,00	R\$ 410,31	BDI 1	R\$ 494,77	R\$ 11.874,48
4.3.2.2.4	SINAP	91493	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIÇ. TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	M2	168,00	R\$ 446,66	BDI 1	R\$ 536,79	R\$ 90.180,72
4.3.3			<b>ESQUADRIAS DE MADEIRAS</b>						<b>R\$ 171.721,50</b>
4.3.3.1	SINAP	91314	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEM LACA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADILHAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, E TALAURA COM EXECUÇÃO DO PURO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	UN	150,00	R\$ 931,31	BDI 1	R\$ 1.144,81	R\$ 171.721,50
4.3.4			<b>COBERTURA E PROTEÇÕES</b>						<b>R\$ 646.269,48</b>
4.3.4.1			<b>TELHADOS</b>						<b>R\$ 646.269,48</b>
4.3.4.1.1	SINAP	92569	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS E CABROS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCADE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	M2	3.123,50	R\$ 79,02	BDI 1	R\$ 95,09	R\$ 297.013,61
4.3.4.1.2	SINAP	93449	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCADE, TIPO ROMANA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	M2	3.123,50	R\$ 17,02	BDI 1	R\$ 18,53	R\$ 126.348,45
4.3.4.1.3	SINAP	100922	APLICADOR A RÓLLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFILE)	M2	3.123,50	R\$ 28,81	BDI 1	R\$ 34,67	R\$ 108.291,74
4.3.4.1.4	SINAP	100942	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALLE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A RÓLLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFILE) EXECUTADO EM OBRA (SEM USAR) AF. 01/2020	M2	3.123,50	R\$ 29,40	BDI 1	R\$ 35,38	R\$ 110.509,43
4.3.4.1.5	SINAP	94221	CUMETRA PARA TELHA CERÂMICA MOLDADA COM ARGAMASSA TRACO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	M	301,50	R\$ 27,84	BDI 1	R\$ 33,50	R\$ 10.170,25
4.3.5			<b>REVESTIMENTOS</b>						<b>R\$ 1.312.891,06</b>
4.3.5.1			<b>REVESTIMENTOS INTERNOS</b>						<b>R\$ 362.951,13</b>
4.3.5.1.1	SINAP	97875	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRACO 1:1 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF. 10/2022	M2	2.278,50	R\$ 5,24	BDI 1	R\$ 6,31	R\$ 45.611,83
4.3.5.1.2	SINAP	97581	CORRIMENTO PARA TELHA CERÂMICA - ARGAMASSA TRACO 1:1 E MOLDADO POR MACHO (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.	M2	222,00	R\$ 7,15	BDI 1	R\$ 8,60	R\$ 1.909,22
4.3.5.1.3	SINAP	97515	APLICADO MANUAISMENTE EM PAREDES INTERNAS, PARA ABERTURAS COM ABREVA MENOR QUE 50CM, E - 10MM, COM	M2	1.360,00	R\$ 35,77	BDI 1	R\$ 43,05	R\$ 58.548,00

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.**

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.1.1	SNAP	81547	MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR DO QUE 10M <sup>2</sup> E = 10MM COM TALISCAS AF. 02/2022	M2	1.657,90	R\$ 82,39	BDI 1	R\$ 88,74	R\$ 149.241,15
		104108	MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:1:8 PREPARO MECÂNICO, NÃO CADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR DO QUE 10M <sup>2</sup> E = 10MM COM TALISCAS AF. 02/2022	M2	1.011,00	R\$ 28,48	BDI 1	R\$ 31,27	R\$ 309.186,07
		81548	MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:1:7 PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS COM TALISCAS AF. 02/2022	M2	222,00	R\$ 39,19	BDI 1	R\$ 42,85	R\$ 9.514,98
1.1.4			<b>REVESTIMENTOS CERÂMICOS</b>						<b>R\$ 91.161,39</b>
1.1.1	SNAP	87271	REVESTIMENTO CERÂMICO EM PARQUES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 EM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES AF. 02/2022 PE	M2	1.181,00	R\$ 84,14	BDI 1	R\$ 92,19	R\$ 91.161,39
1.1.3			<b>REVESTIMENTOS EXTERNOS</b>						<b>R\$ 436.291,99</b>
		87665	CHAPISCO VUICADO EM ACIDENTADA COM PRESENÇA DE VÃOS E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COEFER DE PEORRUDO, ARGAMASSA TRAÇO 1:4 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L AF. 02/2022	M2	3.548,00	R\$ 4,47	BDI 1	R\$ 11,43	R\$ 40.903,20
	SNAP	87681	CHAPISCO VUICADO EM ACIDENTADA SEM PRESENÇA DE VÃOS E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COEFER DE PEORRUDO, ARGAMASSA TRAÇO 1:4 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L AF. 02/2022	M2	1.728,50	R\$ 8,11	BDI 1	R\$ 9,76	R\$ 16.878,16
	SNAP	87762	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L APLICADA MANUALMENTE EM FACHADAS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS ESPESSURA DE 15MM AF. 02/2022	M2	1.728,50	R\$ 46,45	BDI 1	R\$ 58,30	R\$ 100.771,55
	SNAP	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L APLICADA MANUALMENTE EM FACHADAS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS ESPESSURA DE 25MM AF. 02/2022	M2	2.582,00	R\$ 44,33	BDI 1	R\$ 57,42	R\$ 277.747,68
1.1.7			<b>FORROS</b>						<b>R\$ 191.059,12</b>
	SNAP	86111	FORRO EM REGUAM DE PVC, FIBRADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO AF. 02/2022 PS	M2	2.207,50	R\$ 71,92	BDI 1	R\$ 84,55	R\$ 181.059,12
1.2.5			<b>PINTURA</b>						<b>R\$ 281.427,43</b>
1.2.5.1			<b>PINTURAS INTERNAS</b>						<b>R\$ 126.180,60</b>

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.1.1	SNAP	84465	LANTAS DE SOFAL PARA APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE DE UMA CAMADA AF. 04/2023	M2	6.142,50	R\$ 4,60	BDI 1	R\$ 5,14	R\$ 31.479,14
	SNAP	84466	FUNDO DE SOFAL ACRILICO, APLICADO EM PAREDE EM TETO, UMA CAMADA AF. 04/2023	M2	242,00	R\$ 5,72	BDI 1	R\$ 6,88	R\$ 1.672,46
1.1.1	SNAP	104442	PINTURA LATEX ACRILICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES DE CASAS AF. 02/2023	M2	6.142,50	R\$ 11,78	BDI 1	R\$ 14,18	R\$ 87.100,67
1.1.1	SNAP	104443	PINTURA LATEX ACRILICA ECONOMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DEUS DEMÃO AF. 04/2023	M2	222,00	R\$ 13,19	BDI 1	R\$ 15,67	R\$ 3.500,14
1.2.5.2			<b>PINTURAS EXTERNAS</b>						<b>R\$ 103.246,83</b>
1.2.5.2.1	SNAP	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO DE SOFAL ACRILICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS AF. 02/2023	M2	5.121,50	R\$ 5,29	BDI 1	R\$ 6,37	R\$ 32.623,96
1.2.5.2.1	SNAP	104442	PINTURA LATEX ACRILICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES DE CASAS AF. 04/2023	M2	5.121,50	R\$ 11,78	BDI 1	R\$ 14,18	R\$ 72.622,84
1.3			<b>PAVIMENTAÇÕES</b>						<b>R\$ 425.409,60</b>
1.3.1			<b>PISO CERÂMICO</b>						<b>R\$ 335.015,78</b>
	SNAP	90961	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA FIXAÇÃO DE RADEIR, PISO DE PISO DE CIMENTO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATORIA AF. 09/2021	M2	2.207,50	R\$ 0,80	BDI 1	R\$ 0,96	R\$ 2.119,20
	SNAP	104422	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N. 4) APLICADO EM PISOS OU LAJES EM SOLO, ESPESSURA DE 10 CM AF. 01/2022	M3	222,00	R\$ 149,75	BDI 1	R\$ 235,67	R\$ 52.296,54
	SNAP	67421	CAMADA DE ARRABOZO PARA FIXAÇÃO DE RADEIR, PISO DE CIMENTO OU LAJE SOBRE SOLO EM LOCAIS ÚMIDOS AF. 09/2021	M2	7.707,50	R\$ 2,57	BDI 1	R\$ 3,03	R\$ 6.688,74
		87431	LASTRO DE CONCRETO FIBRADO, APLICADO EM PISOS LAJES SOBRE SOLO OU RADEIR, ESPESSURA DE 5CM AF. 02/2024	M2	1.982,50	R\$ 41,46	BDI 1	R\$ 50,37	R\$ 100.009,64
	SNAP	87745	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CEMENTO E AREIA) PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L APLICADO EM AREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADEIRIDO ALABAMENTO NÃO REFORÇADO ESPESSURA 2CM AF. 02/2021	M2	701,50	R\$ 61,22	BDI 1	R\$ 73,67	R\$ 51.268,87
	SNAP	87640	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CEMENTO E AREIA) PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L APLICADO EM AREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADEIRIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM AF. 02/2021	M2	1.494,00	R\$ 46,94	BDI 1	R\$ 56,49	R\$ 84.622,02
	SNAP	87227	ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 EM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR	M2	442,50	R\$ 36,7	BDI 1	R\$ 48,23	R\$ 37.147,78
1.3.2			<b>PISO CIMENTADO</b>						<b>R\$ 32.228,84</b>

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.**

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.3.1.1	SINAP	02910	EXECUÇÃO DE PAREDE (ALVENARIA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO À COLADA, ITENS EM OBRA ACABAMENTO CONVENCIONAL NÃO ARMAÇAOS AF. 09/2022	M²	30,50	R\$ 278,07	BDI 1	R\$ 1.056,67	R\$ 32.228,44
<b>1.3.1</b>			<b>RODAPEIS, SOLEIRAS E PEITORIS</b>						<b>R\$ 58.156,38</b>
1.3.1.1	SINAP	02805	SOLFIRA EM MARMOFE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM AF. 09/2022	M	80,00	R\$ 84,26	BDI 1	R\$ 101,42	R\$ 8.113,60
1.3.1.1	SINAP	82040	RODAPE E BAMBICO DE TELA, ALTURA COM PLACAS FINO FORMALTADA AF. 02/2023	M	1.837,50	R\$ 7,32	BDI 1	R\$ 8,81	R\$ 16.188,39
1.3.1.1	SINAP	101805	PEÇAS DE MEMÓRIAS 35X35X1,4 AF. 02/2023	M	240,00	R\$ 11,22	BDI 1	R\$ 141,06	R\$ 33.854,40
<b>1.3</b>			<b>INSTALAÇÕES</b>						<b>R\$ 1.096.154,23</b>
<b>1.3.1</b>			<b>ELETRICAS / TELEFÔNICAS</b>						<b>R\$ 486.754,58</b>
<b>1.3.1.1</b>			<b>CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA</b>						<b>R\$ 122.675,00</b>
1.3.1.1	SINAP	43053	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO UN, CORRENTE NOMINAL DE 10A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 10/2020	UN	400,00	R\$ 11,39	BDI 1	R\$ 13,95	R\$ 4.185,00
1.3.1.1	SINAP	33050	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO UN, CORRENTE NOMINAL DE 25A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 10/2020	UN	50,00	R\$ 11,73	BDI 1	R\$ 16,52	R\$ 826,00
1.3.1.1	SINAP	93659	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO UN, CORRENTE NOMINAL DE 50A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 10/2020	UN	5,00	R\$ 25,77	BDI 1	R\$ 31,01	R\$ 1.550,50
1.3.1.1	SINAP	00674_A09_01	DISJUNTOR BIFILAR TIPO DE CORRENTE NOMINAL DE 25A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 10/2020	UN	50,00	R\$ 218,17	BDI 1	R\$ 262,55	R\$ 13.127,50
1.3.1.1	SINAP	101402	DISJUNTOR BIFILAR TIPO DE CORRENTE NOMINAL DE 50A COM CAIXA DE EMBUITO, CARGO DE 10 MM2 E DISJUNTOR UN 50A (NÃO INCLUIDO)	UN	50,00	R\$ 1.568,83	BDI 1	R\$ 1.887,63	R\$ 94.390,50
1.3.1.1	SINAP	101814	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 12 DISJUNTORES FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 10/2020	UN	30,00	R\$ 142,75	BDI 1	R\$ 171,79	R\$ 5.153,10
<b>1.3.1.2</b>			<b>ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES</b>						<b>R\$ 98.625,00</b>
1.3.1.2	SINAP	103787	ESMARRALHADO PARA FORNECER QUADRO SIMPLIFICADO, COM 120 DE 12" (3)	UN	400,00	R\$ 30,82	BDI 1	R\$ 37,09	R\$ 14.836,00
1.3.1.2	SINAP	10610	W. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 09/2023	UN	400,00	R\$ 13,72	BDI 1	R\$ 16,51	R\$ 6.604,00
1.3.1.2	SINAP	10610	LAMPADA COMBATE DE 75 W, 100 W, 150 W FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 09/2023	UN	400,00	R\$ 13,72	BDI 1	R\$ 16,51	R\$ 6.604,00
1.3.1.2	SINAP	10353	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 04/2023	UN	150,00	R\$ 29,16	BDI 1	R\$ 35,12	R\$ 5.268,00
1.3.1.2	SINAP	91064	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 09/2024	UN	100,00	R\$ 44,06	BDI 1	R\$ 53,02	R\$ 5.302,00
1.3.1.2	SINAP	92061	TOMADA HAIXA DE EMBUITO (1 MÓDULO), 2P+T 10A INCLUINDO SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 09/2024	UN	300,00	R\$ 30,45	BDI 1	R\$ 36,64	R\$ 11.092,00
1.3.1.2	SINAP	91090	TOMADA MEDIA DE EMBUITO (1 MÓDULO), 2P+T 10A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 09/2023	UN	350,00	R\$ 14,86	BDI 1	R\$ 18,05	R\$ 6.257,50
1.3.1.2	SINAP	91091	TOMADA ALTA DE EMBUITO (1 MÓDULO), 2P+T 10A INCLUINDO SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 09/2024	UN	150,00	R\$ 27,84	BDI 1	R\$ 34,57	R\$ 5.185,50
1.3.1.2	SINAP	00674_A04_01	SUPORTE PARA LUZADO COM 12 PISOS / PLACA DE ENCAIXE 4" X 2 BAIKO (0,30 M DO PISO) PARA ADM. ELÉTRICO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 04/2024	UN	100,00	R\$ 8,13	BDI 1	R\$ 9,78	R\$ 978,00
1.3.1.2	SINAP	10114	CAIXA RETANGULAR 3" X 2" (BAIXA 0,30 M DO PISO) PVC INSTALADA EM PAREDE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 03/2024	UN	400,00	R\$ 12,45	BDI 1	R\$ 15,09	R\$ 6.036,00
1.3.1.2	SINAP	01940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" (ALTA 0,30 M DO PISO) PVC INSTALADA EM PAREDE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 03/2024	UN	300,00	R\$ 14,92	BDI 1	R\$ 18,37	R\$ 5.511,00
1.3.1.2	SINAP	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" (ALTA 0,30 M DO PISO) PVC INSTALADA EM PAREDE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 03/2024	UN	150,00	R\$ 35,16	BDI 1	R\$ 42,74	R\$ 6.411,00
1.3.1.2	SINAP	91917	CAIXA OCTOGONAL 1" X 1" (ALTA 0,30 M DO PISO) PVC INSTALADA EM PAREDE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 04/2023	UN	400,00	R\$ 16,99	BDI 1	R\$ 20,43	R\$ 8.172,00
<b>1.3.1.3</b>			<b>FIOS E CABOS</b>						<b>R\$ 265.451,58</b>
1.3.1.3	SINAP	91074	CABO DE COBRE FLEXÍVEL (SOLADO), 1 MM, ANTI-CHAMA 106/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 09/2024	M	4.495,00	R\$ 3,27	BDI 1	R\$ 3,95	R\$ 16.845,75
1.3.1.3	SINAP	91025	CABO DE COBRE FLEXÍVEL (SOLADO), 1 MM, ANTI-CHAMA 106/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 09/2024	M	7.614,00	R\$ 4,62	BDI 1	R\$ 5,56	R\$ 42.333,84
1.3.1.3	SINAP	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL (SOLADO), 1 MM, ANTI-CHAMA 106/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 09/2024	M	2.747,00	R\$ 7,11	BDI 1	R\$ 8,56	R\$ 23.514,32
1.3.1.3	SINAP	101861	CABO DE COBRE FLEXÍVEL (SOLADO), 1 MM, ANTI-CHAMA 106/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 03/2024	M	1.200,00	R\$ 16,84	BDI 1	R\$ 20,27	R\$ 24.324,00
1.3.1.3	SINAP	91534	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO PVC, DN 25 MM (3/4") PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM PAREDE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 03/2023	M	4.673,00	R\$ 19,27	BDI 1	R\$ 23,19	R\$ 108.166,47
1.3.1.3	SINAP	91544	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO PVC, DN 25 MM (3/4") PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM PAREDE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 03/2023	M	1.940,00	R\$ 10,20	BDI 1	R\$ 12,27	R\$ 23.801,80
1.3.1.3	SINAP	01945	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO PVC, DN 25 MM (3/4") PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM LAJ FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 03/2023	M	312,50	R\$ 8,34	BDI 1	R\$ 9,68	R\$ 3.025,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.**

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.9.2.1.6	SINAPI	90427	BOJO UNIFOR MANCAL EM ALUMINIO PARA ELETRODUTOS, DIAMETROS MENORES DO TIPO DA 40MM AF: 06/2022	M	1.950,00	R\$ 9,53	BDI 1	R\$ 11,48	R\$ 21.238,05
<b>1.9.2.</b>									<b>R\$ 124.378,90</b>
<b>1.9.2.1</b>			<b>TUBULAÇÕES E CONEXÕES HIDRÁULICAS</b>						<b>R\$ 46.088,30</b>
1.9.2.1.1	SINAPI	90333	JOELHO 90 GRAUS COM BUNDA DE LATAO PVC SOLDAVEL, DN 25MM X 1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE AGUA FORNECIMENTO E INSTALACAO AF: 06/2022	UN	400,00	R\$ 13,19	BDI 1	R\$ 15,87	R\$ 6.348,80
1.9.2.1.2	SINAPI	90334	TE PVC SOLDAVEL DN 25MM INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE AGUA FORNECIMENTO E INSTALACAO AF: 06/2022	UN	250,00	R\$ 13,16	BDI 1	R\$ 17,04	R\$ 4.260,00
1.9.2.1.3	SINAPI	90384	ADAPTADOR C/ JATO COM BUNDA E ROSCA PARA REGISTRO PVC SOLDAVEL DN 25MM X 1/4" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE AGUA FORNECIMENTO E INSTALACAO AF: 06/2022	UN	300,00	R\$ 7,95	BDI 1	R\$ 8,48	R\$ 2.544,00
1.9.2.1.4	SINAPI	90405	TUBO PVC SOLDAVEL DE 25MM INSTALADO EM PRADELA DE AGUA FORNECIMENTO E INSTALACAO AF: 06/2022	M	250,00	R\$ 5,01	BDI 1	R\$ 6,05	R\$ 1.512,25
1.9.2.1.5	SINAPI	90337	TUBO PVC SOLDAVEL DE 25MM INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE AGUA FORNECIMENTO E INSTALACAO AF: 06/2022	M	435,00	R\$ 26,20	BDI 1	R\$ 30,74	R\$ 13.254,55
1.9.2.1.7	Compras	07002	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE PRESSAOZIMPLACONDADO ADICIONADO (TUBO) 1/2" X 1/2" PRESSAO MINIMA 17MCA - PRESSAO MAXIMA 2,0MCA - ENTRADA 2/2" X 3/8" AF: 1/22	UN	50,00	R\$ 297,91	BDI 1	R\$ 357,78	R\$ 17.889,00
<b>1.9.2.2</b>			<b>REGISTROS</b>						<b>R\$ 32.625,50</b>
1.9.2.2.1	SINAPI	90985	REGISTRO DE PRESSAO BRUTO LATAO ROSCAVEL 3/4" COM ACABAMENTO E CANOULA CROMADOS FORNECIMENTO E INSTALACAO AF: 06/2022	UN	50,00	R\$ 92,63	BDI 1	R\$ 111,47	R\$ 5.573,50
1.9.2.2.2	SINAPI	90987	REGISTRO DE PRESSAO BRUTO LATAO ROSCAVEL 3/4" COM ACABAMENTO E CANOULA CROMADOS FORNECIMENTO E INSTALACAO AF: 06/2022	UN	150,00	R\$ 97,66	BDI 1	R\$ 117,28	R\$ 17.592,00
1.9.2.2.3	SINAPI	90989	REGISTRO DE PRESSAO PVC SOLDAVEL 3/4" X 1/2" COM ACABAMENTO E INSTALACAO AF: 06/2022	UN	100,00	R\$ 74,01	BDI 1	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
1.9.2.2.4	SINAPI	90855	ENGATE FLEXIVEL EM PLASTICO BRANCO 1/2" X 1/2" FORNECIMENTO E INSTALACAO AF: 06/2022	UN	200,00	R\$ 12,30	BDI 1	R\$ 14,80	R\$ 2.960,00
<b>1.9.2.3</b>			<b>ENTRADA / ALIMENTACAO HIDRÁULICA</b>						<b>R\$ 22.362,00</b>
1.9.2.3.1	SINAPI	90721	CAVETE PARA MEDICAO DE AGUA EM TUBO INDIVIDUALIZADA EM PVC 25 MM (3/4") PARA 1 MEDIDOR FORNECIMENTO E INSTALACAO (EXCLUSIVO HIDROMETRO) AF: 06/2022	UN	50,00	R\$ 172,85	BDI 1	R\$ 208,02	R\$ 10.401,00
1.9.2.3.2	Compras	07002	CAVETE PARA MEDICAO DE AGUA EM TUBO INDIVIDUALIZADA EM PVC 25 MM (3/4") PARA 1 MEDIDOR FORNECIMENTO E INSTALACAO (EXCLUSIVO HIDROMETRO) AF: 06/2022	UN	50,00	R\$ 157,67	BDI 1	R\$ 189,74	R\$ 9.487,00
1.9.2.3.3	SINAPI	90853	REGISTRO DE CAVETE BRUTO LATAO ROSCAVEL 1/4" FORNECIMENTO E INSTALACAO AF: 06/2022	UN	50,00	R\$ 41,12	BDI 1	R\$ 49,48	R\$ 2.474,00
<b>1.9.2.4</b>			<b>CAIXA D'AGUA E BARRILETE</b>						<b>R\$ 23.553,00</b>
1.9.2.4.1	SINAPI	102005	CAIXA D'AGUA EM COLETOR 500 LITROS FORNECIMENTO E INSTALACAO AF: 06/2022	UN	50,00	R\$ 264,21	BDI 1	R\$ 317,95	R\$ 15.897,50
1.9.2.4.2	SINAPI	102591	FURO EM CAIXA D'AGUA COM DIMENSOES DE 2 ATÉ 9 MM E DIAMETRO DE 25 MM AF: 06/2022	UN	50,00	R\$ 4,86	BDI 1	R\$ 5,85	R\$ 292,50
1.9.2.4.3	SINAPI	102591	FURO EM CAIXA D'AGUA COM DIMENSOES DE 2 ATÉ 9 MM E DIAMETRO DE 32 MM AF: 06/2022	UN	100,00	R\$ 5,49	BDI 1	R\$ 6,61	R\$ 661,00
1.9.2.4.4	SINAPI	94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO PVC SOLDAVEL DN 25 MM X 3/4" INSTALADO EM PRESERVAO PREDIAL DE AGUA FORNECIMENTO E INSTALACAO AF: 06/2022	UN	50,00	R\$ 19,19	BDI 1	R\$ 23,09	R\$ 1.154,50
1.9.2.4.5	SINAPI	90704	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO PVC SOLDAVEL DN 32 MM X 1" INSTALADO EM PRESERVAO PREDIAL DE AGUA FORNECIMENTO E INSTALACAO AF: 06/2022	UN	100,00	R\$ 29,20	BDI 1	R\$ 30,33	R\$ 3.033,00
1.9.2.4.6	SINAPI	90704	CONECTOR DE BOLA PARA CAIXA D'AGUA ROSCAVEL 1/4" FORNECIMENTO E INSTALACAO AF: 06/2022	UN	50,00	R\$ 48,47	BDI 1	R\$ 58,29	R\$ 2.914,50
<b>1.9.3</b>			<b>SANITÁRIAS / PLUVIAL</b>						<b>R\$ 369.612,35</b>
<b>1.9.3.1</b>			<b>TUBULAÇÕES E CONEXÕES SANITÁRIAS</b>						<b>R\$ 83.725,85</b>
1.9.3.1.1	SINAPI	90324	JOELHO 90 GRAUS PVC SFRF NORMAL ESGOTO PREDIAL DN 40 MM JUNTA SOLDAVEL FORNECIMENTO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO AF: 06/2022	UN	450,00	R\$ 16,52	BDI 1	R\$ 17,66	R\$ 7.997,00
1.9.3.1.2	SINAPI	90731	JOELHO 90 GRAUS PVC SFRF NORMAL ESGOTO PREDIAL DN 50 MM JUNTA ELASTICA FORNECIMENTO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO AF: 06/2022	UN	50,00	R\$ 14,80	BDI 1	R\$ 17,88	R\$ 894,00
1.9.3.1.3	SINAPI	90731	JOELHO 90 GRAUS PVC SFRF NORMAL ESGOTO PREDIAL DN 100 MM JUNTA ELASTICA FORNECIMENTO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO AF: 06/2022	UN	50,00	R\$ 26,39	BDI 1	R\$ 31,76	R\$ 1.588,00
1.9.3.1.4	SINAPI	90781	TE PVC SFRF NORMAL ESGOTO PREDIAL DN 50 X 50 MM JUNTA ELASTICA FORNECIMENTO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO AF: 06/2022	UN	50,00	R\$ 23,83	BDI 1	R\$ 28,68	R\$ 1.434,00
1.9.3.1.5	SINAPI	101705	JUNCAO DE REDUCAO INVERTIDA PVC SFRF NORMAL ESGOTO PREDIAL DN 100 X 50 MM JUNTA ELASTICA FORNECIMENTO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO AF: 06/2022	UN	50,00	R\$ 37,53	BDI 1	R\$ 47,72	R\$ 2.386,00

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.3.1.1	SINAPI	104348	TERMINAL DE VENTILACAO PVC SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL DN 50 MM JUNTA MOLEDAVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PROMADA DE ESCOTO SANITARIO OU VENTILACAO AF. 08/2022	UN	50,00	R\$ 9,12	BDI 1	R\$ 10,98	R\$ 549,00
1.3.1.2	SINAPI	19711	FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESCOTO	M	503,50	R\$ 22,11	BDI 1	R\$ 26,63	R\$ 13.404,23
1.3.1.3	SINAPI	89722	TUBO PVC SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL DN 50 MM FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESCOTO SANITARIO AF. 09/2022	M	117,30	R\$ 27,11	BDI 1	R\$ 32,56	R\$ 3.817,56
1.3.1.4	SINAPI	89798	TUBO PVC SERIE NORMAL, ESCOTO PREDIAL DN 50 MM FORNECIDO E INSTALADO EM PROMADA DE ESCOTO SANITARIO OU VENTILACAO AF. 08/2022	M	150,00	R\$ 11,44	BDI 1	R\$ 13,77	R\$ 2.065,50
1.3.1.5	SINAPI	89718	TUBO PVC SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESCOTO SANITARIO AF. 08/2022	M	1.141,00	R\$ 37,69	BDI 1	R\$ 45,49	R\$ 51.938,19
<b>1.3.2.</b>			<b>ACESSÓRIOS / CAIXAS SANITARIAS</b>						<b>R\$ 285.886,50</b>
1.3.2.1	SINAPI	92902	BLOCO CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,60X0,60X0,6 M	UN	250,00	R\$ 121,27	BDI 1	R\$ 139,99	R\$ 34.997,50
1.3.2.2	SINAPI	81207	CAIXA SIFONADA PVC DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESCOTO SANITARIO AF. 13/2022	UN	50,00	R\$ 46,61	BDI 1	R\$ 56,09	R\$ 2.804,50
1.3.2.3	SINAPI	104337	MOLEDAVEL FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESCOTO SANITARIO AF. 08/2022	UN	50,00	R\$ 16,33	BDI 1	R\$ 22,06	R\$ 1.103,00
1.3.2.4	SINAPI	104126	FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESCOTO SANITARIO AF. 08/2022	UN	50,00	R\$ 19,08	BDI 1	R\$ 22,96	R\$ 1.148,00
1.3.2.5	SINAPI	98107	CAIXA DE LINDA SIMPLES (CAPACIDADE - 95 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS - 0,29X0,4 M, ALTURA INTERNA - 0,8 M, AF. 12/2020	UN	10,00	R\$ 202,80	BDI 1	R\$ 252,36	R\$ 2.523,60
1.3.2.6	SINAPI	14197701	ESPESSURA INTERNA: 1,00 CM, 1,00 LITROS, REVESTIDA INTERAMENTE COM BARRA UNICOM, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO COM ESPESURA SEM	UN	50,00	R\$ 1.258,06	BDI 1	R\$ 1.514,31	R\$ 75.715,00
<b>1.3.3</b>			<b>APARELHOS, METAIS E BANCADAS</b>						<b>R\$ 115.387,50</b>
1.3.3.1	SINAPI	86101	VASO SANITARIO SIFONADO COM CAIXA ACOPADA LOUÇA BRANCA, INCLUSIVE ENGATE FLEXIVEL EM PLASTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO AF. 03/2020	UN	50,00	R\$ 528,77	BDI 1	R\$ 636,32	R\$ 31.816,00
1.3.3.2	SINAPI	86148	LAVATORIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 215 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRAO POPULAR, INCLUSIVE SIFAO FLEXIVEL EM PVC, VALVULA E ENGATE FLEXIVEL, 30CM EM PLASTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRAO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO AF. 03/2020	UN	50,00	R\$ 268,62	BDI 1	R\$ 323,26	R\$ 16.163,00
1.3.3.3	SINAPI	86138	BANCADA DE MARMORE FINTETICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSIVE SIFAO TIPO FLEXIVEL EM PVC, VALVULA EM PLASTICO BOMBA TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LOUÇA DE PARLE PADRAO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO AF. 03/2020	UN	50,00	R\$ 424,09	BDI 1	R\$ 510,35	R\$ 25.517,50
1.3.3.4	SINAPI	86124	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE, INCLUSIVE SIFAO TIPO GARRISA EM PVC, VALVULA PLASTICA E TORNEIRA DE PLASTICO - FORNECIMENTO E INSTALACAO AF. 03/2020	UN	50,00	R\$ 587,75	BDI 1	R\$ 707,29	R\$ 35.364,50
1.3.3.5	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COM UM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 01/2020	UN	50,00	R\$ 108,47	BDI 1	R\$ 129,53	R\$ 6.476,50
<b>1.3.4</b>			<b>COMPLEMENTAÇÕES</b>						<b>R\$ 6.728,47</b>
1.3.4.1	SINAPI	70814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO AF. 06/2020	M2	2.529,50	R\$ 2,61	BDI 1	R\$ 2,66	R\$ 6.728,47

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Edital da Licitação.

1.3.2. O Termo de Referência.

1.3.3. A Proposta do contratado.

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:**

2.1. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 05 (cinco) dias a partir do recebimento da Autorização de Serviço, expedida pela Divisão de Engenharia e Urbanismo, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A vigência deste Contrato se inicia a partir da emissão de Ordem de Início pela Prefeitura Municipal de Mato Queimado, podendo ser prorrogado através de solicitação com a devida justificativa a ser analisada.

2.3. Iniciadas as obras, deverão ser concluídas em até 11 (onze) meses.

2.4. O prazo de vigência do contrato será de 11 (onze) meses, iniciando a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual

2.5. O prazo de que trata o item 2.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A CONTRATANTE exercerá a gestão deste Contrato através do Secretário da pasta e a fiscalização por meio do Diretor do Departamento de Engenharia Civil o Sr. ° Rafael Nonato Aragão Oliveira, portaria nº 070 de 17 de janeiro de 2025, ou a quem vier a substituí-lo, notificando por escrito à Contratada sobre quaisquer irregularidades ou desconformidades relacionadas à execução deste Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:**

5.1. O valor GLOBAL da presente contratação é de **R\$ 6.435.000,00 (Seis milhões e quatrocentos e trinta e cinco mil reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

**6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO:**

6.1. O pagamento será efetuado em até 10 dias após a emissão do Boletim de Medição pelo setor de engenharia responsável pela fiscalização, mediante apresentação da nota fiscal ou Nota Fiscal-Fatura à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, devendo constar nela ou acompanhá-la os seguintes documentos: boletim de medição expedido pelo setor de engenharia do município, apresentação da Nota Fiscal-Fatura, e todos os demais documentos solicitados no item 6.8, e ao final da obra declaração de recebimento de obra.

6.2. O documento fiscal deverá ser, obrigatoriamente, do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

6.3. O Município efetuará a Retenção Previdenciária, no percentual de 11% (onze por cento), nos termos do Art. 31 da Lei 8.212/91, e mais os percentuais adicionais, quando for o caso, nos termos da Lei 10.666/03.

6.4. O Município efetuará a Retenção do Imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN), referente à mão de obra.

6.5. A protocolização somente poderá se dar após a conclusão e liberação das etapas da obra pelo órgão fiscalizador competente, conforme cronograma físico-financeiro.

6.6. Os pagamentos serão efetuados com recursos oriundos do orçamento do Município de Santa Rita de Cássia (BA), e conforme cronograma de pagamentos da tesouraria municipal.

6.7. **As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, FGTS, CNDT e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), sob pena de suspensão do pagamento.**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

6.8. O pagamento será realizado através de nota de empenho, de acordo com o cronograma físico-financeiro, após a execução da etapa, mediante medição em vistoria realizada pelo Setor de Engenharia, sendo procedido Termo de Verificação de cada etapa executada e após constatação de que a etapa foi executada.

6.9. A Contratada emitirá as faturas correspondentes, que, após conferidas, serão encaminhadas à Secretaria da Fazenda para processamento e posterior pagamento.

6.10. A última parcela somente será paga após a conclusão total e final da obra, que será feito através do Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratado, lavrado pelo Setor de Engenharia.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILÍBRIO E REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS:**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, da média dos índices IGP-M ou IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 8.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (se houver).
- 8.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.12. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
  - 8.12.1. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
  - 8.12.2. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
  - 8.12.3. Carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
  - 8.12.4. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, S/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

8.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.14. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Apresentar ao Setor de Engenharia, antes do início da execução, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) quitada, da execução da obra objeto deste contrato;

9.1.2. A contratada deverá apresentar relatório de fotos com data a cada medição efetuada pelo fiscal da obra, incluindo um relatório de fotos antes do início da obra, sob pena de bloqueio, além da entrega de Diário de Obra.

9.1.3. Responsabilizar-se técnica e financeiramente por todos os equipamentos, ferramentas, dispositivos de sinalização e equipamentos de segurança individual incluindo todas as recomendações fornecidas pelos fabricantes, dos equipamentos acerca de seu funcionamento e operação a fim de permitir sua adequada utilização.

9.1.4. Obedecer a todas as normas de segurança pertinentes aos serviços e em especial, ao disposto na NR-18.

9.1.5. Responsabilizar-se pelo recolhimento das taxas, conforme determina a legislação em vigor.

9.1.6. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários, no serviço sob sua responsabilidade, independente das penalidades cabíveis.

9.1.7. Participar à Fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou situação que possa impedir, em parte ou no todo, a conclusão dos serviços, em relação ao Cronograma, indicando as medidas para corrigir o problema.

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

9.1.8. Manter o canteiro de obras limpo, fazendo a remoção periódica de restos de materiais. O transporte do entulho fica a cargo da empreiteira. Será de responsabilidade da empresa contratada a disposição final do entulho e restos de materiais em local aprovado pela fiscalização e pelos órgãos ambientais.

9.1.9. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à energia elétrica e água, sendo de obrigação da mesma a ligação destes serviços (se necessário) durante a execução da obra.

9.1.10. Fornecer os equipamentos de segurança do trabalho, uniformes e crachás de identificação dos prestadores de serviço.

9.1.11. A empresa deverá supervisionar e fiscalizar as atividades dos seus prestadores de serviços, através de pessoa paga às suas expensas, fornecendo ao CONTRATANTE, mensalmente, RELATÓRIO MENSAL DE EXECUÇÃO.

9.1.12. A empresa deverá ressarcir o contratante de eventuais danos causados a este ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus prestadores de serviço.

9.1.13. A CONTRATADA se compromete a cumprir integralmente a legislação trabalhista, dissídios e ou acordos coletivos/individuais dos Sindicatos das Categorias as quais seus funcionários pertençam, bem como excluir o Município da responsabilização de eventuais acidentes de trabalho, indenizações ou direitos trabalhistas dos funcionários da contratada.

9.1.14. A CONTRATADA assume integral responsabilidade Civil, Criminal e Trabalhista por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da má execução do serviço, ora contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruição.

9.1.15. Apresentação da Matrícula da obra no CNO (Cadastro Nacional de Obras -INSS), referente ao objeto contratado. No caso de obra que não necessite do citado Cadastro, a contribuição previdenciária referente à mesma será retida e recolhida pelo CONTRATANTE, sendo dispensada a apresentação da Guia de Previdência Social (GPS).

9.1.16. A contratada se abstém da contratação de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, bem como de menores de 18 (dezoito) anos para exercer atividades noturnas, insalubres ou perigosas.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

9.1.17. A CONTRATADA deverá destacar em campo específico, na NOTA FISCAL, os valores referentes às retenções obrigatórias, em especial o Imposto de Renda, em cumprimento a Instrução Normativa da RFB nº 1234/2012.

9.1.18. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.1.19. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.


9.1.20. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.1.21. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6. O Contratado deverá exigir de seus operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento do item 10.6, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, S/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

10.11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “11.1.2.”, “11.1.3.” e “11.1.4.” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “11.1.5.”, “11.1.6.”, “11.1.7.” e “11.1.8.” do subitem



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

acima deste Contrato, bem como nas alíneas "11.1.2.", "11.1.3." e "11.1.4.", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 0.5% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

11.2.4.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, S/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

11.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.10 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, S/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei nº 14.133/21.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos,

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

12.7. Quando da extinção, o fiscal ou o gestor deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

12.8. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, S/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

12.8.1. A garantia contratual (quando houver) prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

12.8.2. Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

12.9. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.

12.10. O contratante poderá ainda:

12.10.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.10.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES:**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 ao art. 130 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, S/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação onerarão a seguinte dotação orçamentária:

- **Unidade Orçamentária:** 02.10.000 - SECRETARIA MUNI. DE OBRAS, INFRAEST. E DES. URBANO
- **Projeto de Atividade:** 1.081- Construção de Unidades Habitacionais - Novo PAC
- **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
- **Fonte:** 1 500 0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
- **Fonte:** 1 700 0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO:**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e na sua imprensa oficial.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO:**

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, S/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

17.1. As partes elegem como competente o Foro da Comarca de SANTA RITA DE CÁSSIA- ESTADO DA BAHIA), com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 03 (tres) vias de igual teor e na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Santa Rita De Cássia (BA), 07 de novembro de 2025

JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO:2070671534 9	Assinado de forma digital por JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO:20706715349
--	---

---

**JOSE BENEDITO ROCHA ARAGÃO**  
Prefeito  
CONTRATANTE


LEANDRO PIRES RIBEIRO:02482024560	Assinado de forma digital por LEANDRO PIRES RIBEIRO:02482024560
--------------------------------------	--

---

**L P R CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**  
CNPJ: 12.381.060/0001-80  
LEANDRO PIRES RIBEIRO  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_  
CPF:

2ª  \_\_\_\_\_  
CPF: 057 (64) 725-06



Contratos

# Contrato nº 145/2025

Última atualização 19/01/2026



**Local:** Santa Rita de Cassia/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA RITA DE CASSIA

**Unidade executora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA - BA

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 076/2025 **Categoria do processo:** Obras

**Data de divulgação no PNCP:** 19/01/2026 **Data de assinatura:** 07/11/2025 **Vigência:** de 07/11/2025 a 07/10/2026

**Id contrato PNCP:** 13880711000140-2-000077/2025 **Fonte:** IBDM Modernização Assessoria e Consultoria

**Id contratação PNCP:** 13880711000140-1-000067/2025

### Objeto:

Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para Contratação de empresa especializada para execução da obra de engenharia para construção de 50 unidades habitacionais pelo Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV FNHIS Sub 50UBS no município de Santa Rita de Cassia/BA, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos constantes neste processo, tudo conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

### VALOR CONTRATADO

R\$ 6.135.000,00

### FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 12.381.060/0001-80 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** L P R CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.381.060/0001-80

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
contrato	19/01/2026 - 15:52:36	Contrato

Exibir 5 de 1 itens 1-1 de 1 itens

Página 1

[← Voltar](#)



Contrato nº 145/2025 no Portal Nacional de Contratações Públicas. Para mais informações, consulte o site do Portal Nacional de Contratações Públicas em [pncp.gov.br](http://pncp.gov.br).

É gerido pelo Centro de Atendimento Nacional de Contratações e Licitação, sob a supervisão da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização no processo nº 13880711000140/2025/77, em 19/01/2026.

Onde se encontra o documento de referência para a contratação e registro de contratos, de acordo com o processo nº 13880711000140/2025/77, em 19/01/2026.

A análise e a fiscalização são de responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes, de acordo com o processo nº 13880711000140/2025/77, em 19/01/2026.

<http://portal.nacionaldecontratacoes.gov.br>

[Ver mais dados](#)

ACORDÃO DE ADESÃO

13880711000140/2025/77

Processo nº 13880711000140/2025/77 - Contrato nº 13880711000140/2025/77 - Objeto: Contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica para a elaboração de estudos e projetos de engenharia de obras de infraestrutura de energia elétrica.





**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 076/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2025 EXTRATO DE  
CONTRATOS CONTRATO N.º 145/2025**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.*

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 076/2025  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2025

**EXTRATO DE CONTRATOS**

Contrato n.º 145/2025- Contratantes: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA e a Empresa L P R CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita CNPJ/MF n.º 12.381.060/0001-80; Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para Contratação de empresa especializada para execução da obra de engenharia para construção de 50 unidades habitacionais pelo Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV FNHIS Sub 50UBS no município de Santa Rita de Cássia BA, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos constantes neste processo, tudo conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro; Valor global: R\$ 6.435.000,00 (Seis milhões e quatrocentos e trinta e cinco mil reais); Vigência: de 07 de novembro de 2025 até 07 de outubro de 2026; Fonte de recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos; Fonte: 1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; Assinam: Jose Benedito Rocha Aragão pelo município e Leandro Pires Ribeiro, pela contratada.

Santa Rita de Cássia-BA, 07 de novembro de 2025.

**JOSE BENEDITO ROCHA ARAGÃO**  
Prefeito



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA  
Gabinete do Prefeito  
CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

*Teresina Professora Helena, SP - Conto - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000*

**PORTARIA Nº 034 DE 09 DE JANEIRO DE 2025**

Designar servidores municipais para fiscalizar os contratos celebrados pelo Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhes confere o Inciso VIII do Art. 63 da Lei Orgânica do Município, assim como a Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar para fiscalizar os contratos celebrados pelo Município, os seguintes servidores:

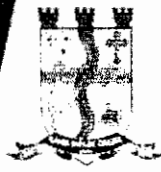
I – **Aline Santos Barbosa**, (Chefe da Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria) como fiscal dos contratos celebrados para Secretaria Municipal de Saúde;

II – **Thayane Augusto da Silva Reis**, (Diretora de Educação) como fiscal dos contratos celebrados para Secretaria Municipal de Educação;

III – **Evermar Reinaldo Aragão**, (Assistente Técnico de Tesouraria) como fiscal dos demais contratos celebrados pelo Município de Santa Rita de Cássia.

Considerando que o fiscal de contratos deve conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

Constituem atribuições do fiscal ora designado, coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios observando que lhe compete, para tanto:



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA  
Gabinete do Prefeito  
CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

*Ruessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000*

- 1 – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário, controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- 2 – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica cuidando para que o valor do contrato não seja alterado;
- 3 – Comunicar formalmente a unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas, passíveis de penalidade;
- 4 – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- 5 – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- 6 – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- 7 – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- 8 – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- 9 – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las aos setores competentes, fiscalizando a efetivação dos pagamentos nas datas previstas em cada instrumento contratual. No caso de obras, acompanhar as medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA  
Gabinete do Prefeito  
CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

*Travessa Professora Helena, 86 - Centro - Site: <http://santairitadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - BA - CEP: 47.150-000*

10 – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

11 – Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

12 – Sugerir ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

13 – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

14 – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

15 – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, as expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

16 – Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

17 – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos.

18 – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA  
Gabinete do Prefeito  
CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

19 – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

20 – Comunicar a autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

21 – Deve protocolar, junto a autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

22 – Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

23 – Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

24 – Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

25 – Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;

26 – Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras macabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA  
Gabinete do Prefeito  
CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

*Travessa Professora Helena, s/n - Centro - São Paulo/BA - Santa Rita de Cássia - BA - CEP: 47.150-000*

27 – Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados aos Tribunais de Contas dos Municípios, Estado e União;

28 – Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios – TCM,

29 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia, 09 de janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
José Benedito Rocha Aragão  
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA  
Gabinete do Prefeito  
CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Endereço: Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia - Centro - Santa Rita de Cássia - Bahia - CEP: 47.150-000

**PORTARIA Nº 035 DE 09 DE JANEIRO DE 2025**

Designar servidores municipais para Gestores dos contratos celebrados pelo Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhes confere o Inciso VIII do Art. 63 da Lei Orgânica do Município, assim como a Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar como Gestores dos contratos celebrados pelo Município, os seguintes servidores:

I – **Lindomar Castilho Alves de Souza**, (Chefe da Divisão de Recursos Humanos) como Gestor dos contratos celebrados para Secretaria Municipal de Saúde;

II – **Marcos Valério Maurício**, (Chefe da Divisão de Manutenção de Unidades de Ensino) como Gestor dos contratos celebrados para Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III – **Jéssica Guedes Dias Lima**, (Diretora do Departamento de Projetos e Urbanismo), como Gestora dos contratos de obras públicas;

IV – **João Guedes do Amaral**, (Diretor do Departamento de Recursos Humanos) como Gestor dos demais contratos celebrados pelo Município de Santa Rita de Cássia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia, 09 de janeiro de 2025

  
\_\_\_\_\_  
**José Benedito Rocha Aragão**  
Prefeito Municipal